



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 563, DO LEGISLATIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 449/83

Data 21 de março de 1983.

PROMOVENTE: VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH.

ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BUTIAENSE AO DR. JOSÉ FREDOLINO LEINDECKER.

ANDAMENTO

APROVADO

Em 21 de abril de 1983

Eraldo Marques

Presidente

1.a DISCUSSÃO

APROVADO 07/04/83

NEGADO

2 a DISCUSSÃO

APROVADO 14/04/83

NEGADO

3 a DISCUSSÃO

APROVADO 21/04/83

NEGADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

A T O N° 498

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 563, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 563, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 563, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 21 de março de 1983.

Ver. *Eraldo Machado*
Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Em, 21 de março de 1983.

Y. Souza
Ver. Idelberto Tailor Souza Machado
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 563

CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO BUTIAENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte L E I:

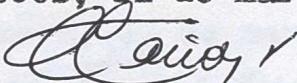
Artigo 1º - É concedido o Título de Cidadão Butiense ao Sr. Dr. JOSÉ FREDOLINO LEINDECKER, odontólogo desta Cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de março de 1983.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

J U S T I F I C A T I V A

Encaminhamos para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei, pelo qual pretendemos dar o Título de Cidadão Butiaense ao Sr. Dr. JOSÉ FREDO LINO LEINDECKER, o qual é cognominado o pai da pobreza, tendo mais de cinquenta anos dedicados a saúde dentária dos Municípios, não tendo hora para tirar temidas dores de dente.

Srs. Vereadores, é sabidamente reconhecido que o povo de Butiá aspira o reconhecimento dos relevantes serviços prestados por este Cidadão, e penso que nós, representantes, estamos desta forma realizando um ato aguardado por todos.

Assim sendo, esperamos seja acolhida nossa proposta, pois entendemos que estamos realizando um ato de justiça a este Cidadão que de forma mais dedicada e marcante já teve selada sua presença no campo de saúde.

Sala das sessões, 21 de março de 1983.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 563

De, 21 de março de 1983.

AUTÓGRAFO Nº 438

PROJETO DE LEI Nº 563

Eu, VEREADOR ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos vinte e um dias do mês de abril de 1983, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou em sua terceira votação, o Projeto de Lei nº 563, do Legislativo, que concede título de Cidadão Butiaense.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 21 de abril de 1983.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eraldo Machado".
Ver. Eraldo Machado

Presidente